



Protocolo Antifeminicídio

Guia de boas práticas para
a cobertura jornalística



**Associação
Bahiana de
Imprensa**

In Primis Veritas

ASSEMBLEIA GERAL

Presidente – Antônio Walter dos Santos Pinheiro
Vice-presidente – Sérgio Augusto Soares Mattos
Secretária – Heloísa Sampaio

SUPLENTE

Wilson Midlej
Raimundo Vieira

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente – Ernesto Marques
1º vice-presidente – Luís Guilherme Pontes Tavares
2º vice-presidente – Suelly Temporal
1ª secretária – Amália Casal
2ª secretária – Jorge Ramos
Diretor de Finanças – Antônio Matos
Vice-diretora de Finanças – Sara Barnuevo
Diretora de Defesa DI/DH – Mara Santana
Diretor de Cultura – Nelson Cadena
Diretor Social – Nelson José de Carvalho
Diretor de Patrimônio – Raimundo Marinho
Diretora de Comunicação – Jaclara Santos

SUPLENTE

Luiz Fernando Lima
Valter Xéu
Luiz Hermano Abbehusen
Valber Carvalho
Jolivaldo Freitas
Luiz Nova

CONSELHO CONSULTIVO

Titulares
Suzana Alice Pereira
Joaci Côes
Emiliano José

CONSELHO FISCAL

Titulares
Simone Ribeiro
Pedro Daltro
Romário Costa Gomes

APRESENTAÇÃO



De Júlia Fetal, assassinada no século XIX, ao feminicídio noticiado hoje, assim como o feminicídio que pode estar em andamento enquanto você nos lê, e será notícia amanhã, há um aspecto trágico em comum. A cobertura desses crimes, frequentemente, se configura como um segundo assassinato das mesmas vítimas, mortas social e simbolicamente, depois de algum homem ter-lhes roubado a vida.

As redações que noticiaram o caso Júlia Fetal eram território exclusivamente masculino. Mas as mulheres já estavam presentes nos veículos que informaram o assassinato de Ângela Diniz. A presença feminina já era mais numericamente expressiva na cobertura da morte de Sandra Gomide e já era maioria antes das matérias publicadas sobre o feminicídio praticado contra Sara Freitas.

E o assassinato simbólico que se pratica desde a primeira notícia publicada e no acompanhamento jornalístico dos desdobramentos dos casos de maior repercussão, é uma espécie de tortura para as famílias das vítimas. Sutil ou ostensivamente, atribuir à vítima a culpa pela própria morte, tem, como efeito colateral, a manutenção da violência contra as mulheres dentro de casa, cenário da maioria desses crimes.

A constatação amparada em base científica foi decisiva para aprovação deste protocolo pela Diretoria Executiva da Associação

Bahiana de Imprensa, onde homens ainda são maioria. A naturalização das múltiplas violências contra as mulheres não é responsabilidade exclusiva da imprensa, mas a contribuição do discurso jornalístico é uma verdade factual. Refletir criticamente a respeito é um imperativo ético a desafiar a academia, as entidades representativas de profissionais e empresas de comunicação, assim como cada jornalista, individualmente.

É injusto e covarde ficar apenas no aplauso cômodo do politicamente correto. A luta pelo fim dessas violências e contra a misoginia, que tem o seu paroxismo no crime tipificado como feminicídio, exige mais do que a solidariedade masculina. É absolutamente fundamental que os jornalistas não apenas encorajem as vítimas sobreviventes a denunciar, mas estejam ao lado daquelas que lutam cotidianamente contra esta doença social chamada misoginia.

Este Protocolo Antifeminicídio foi proposto, escrito, leiautado e defendido pelas mulheres dirigentes da Associação Bahiana de Imprensa. Sua efetividade, no entanto, dependerá do esforço intergêneros pelo seu acolhimento nas redações. Que assim seja!

ERNESTO MARQUES
Presidente

Introdução	05
Legislação	06
Cobertura jornalística	13
Posicionamento	21
Fontes de informação	23
Estatísticas	24
Rede de acolhimento e enfrentamento	27
Memória - Casos icônicos	33
Referências	39
Expediente	42

INTRODUÇÃO

Um caminho a seguir

Esta publicação nasce do mal-estar surgido na Associação Bahiana de Imprensa (ABI), notadamente no seu corpo de mulheres profissionais e dirigentes, diante da escalada do feminicídio e da violência contra mulheres no Brasil, com lamentável destaque para a Bahia.

A inquietação emergiu também da percepção do papel importante que as mídias desempenham no registro dessas ocorrências e na formação de opinião sobre o assunto. As narrativas midiáticas, muitas vezes, têm assumido contornos que requerem maior atenção e cuidado no trato do tema.

Em janeiro de 2021, uma matéria produzida por nossa Assessoria de Comunicação (Ascom), veiculada no site institucional, sinalizava, já no título, a preocupação interna: "Casos de feminicídio e violência contra a mulher desafiam a cobertura jornalística". A amplitude e a consistência da abordagem indicavam ali o posicionamento da instituição, favorável ao aprofundamento do debate com vistas à qualificação do noticiário.

Resulta desse contexto a iniciativa de agora oferecer aos profissionais e veículos da imprensa na Bahia um conjunto de referências para subsidiar a cobertura do assunto. Trata-se de um protocolo, de caráter sugestivo, destinado a servir como instrumento de consulta, apoio e orientação na produção cotidiana desse noticiário específico.

Para tanto, consultamos a literatura existente sobre a relação entre mídia e feminicídio, inclusive iniciativas pioneiras, como o capítulo "Qual é o papel da imprensa?" do "Dossiê Feminicídio" do Instituto Patrícia Galvão e o "Manual para Jornalistas - Boas práticas na cobertura da violência contra a mulher" da plataforma Universa/UOL.

A partir da nossa experiência com o noticiário local, construímos um repertório de informações e recomendações úteis. Esse conteúdo está distribuído nos capítulos seguintes, abrangendo desde os aspectos legais, as abordagens nas etapas de apuração e redação da notícia, as fontes de informação, o uso das estatísticas, a memória de casos marcantes até a rede de enfrentamento e acolhimento.

O objetivo é sensibilizar os veículos da capital e do interior a se engajarem no esforço comum para aprimorarem o noticiário sobre o feminicídio, ao tempo em que se comprometem publicamente com o combate à violência contra a mulher.

É essa direção que a ABI aponta como caminho a seguir: qualificar o noticiário e fortalecer a luta antifeminicídio na Bahia, na busca por uma imprensa responsável e por uma sociedade justa e harmônica.



Conhecer as consequências legais das violências contra a mulher contribui para uma cobertura jornalística responsável.

Em um cenário onde a informação é disseminada rapidamente, a responsabilidade do jornalista transcende a mera transmissão de notícias e abrange a compreensão profunda dos temas abordados. No contexto atual, é fundamental que os profissionais da comunicação tenham um claro entendimento do que é o feminicídio e das distintas formas de violência contra a mulher, bem como de suas sanções legais.

Conhecer as leis e regulamentações relacionadas à violência de gênero permite uma abordagem mais embasada e precisa nas reportagens, contribuindo para a disseminação de informações corretas e educativas. Nesse sentido, os jornalistas têm um papel vital na desconstrução de estereótipos e na promoção de uma cultura de respeito e igualdade.

Feminicídio e violências contra a mulher conforme a legislação

A violência contra a mulher é caracterizada por qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, como expressa o art. 5º da Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha. Condutas que se enquadrem em uma das formas de violência definidas por esta legislação são tipificadas no Código Penal e sujeitas a punições legais. **Confira:**

- › **VIOLÊNCIA FÍSICA:** Qualquer agressão física, que deixe ou não marcas no corpo da vítima. Empurrar, chutar, amarrar, bater, puxar o cabelo, apertar o braço, beliscar, arremessar objetos.
- › **VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA:** Toda ação que cause dano emocional e diminua a autoestima da mulher ou que vise controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões. Ameaçar, humilhar, insultar, perseguir, culpar, intimidar, controlar, proibir, vigiar, violar a sua intimidade.
- › **VIOLÊNCIA SEXUAL:** Qualquer conduta que constranja a mulher a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual que não deseja ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos.

› **VIOLÊNCIA PATRIMONIAL:** Ação de reter, subtrair, destruir parcial ou totalmente objetos, instrumentos de trabalho, ou documentos pessoais da mulher, bem como os seus bens, valores, recursos econômicos. Atitudes que venham a controlar ou a impedir que a mulher disponha do próprio dinheiro.

› **VIOLÊNCIA MORAL:** Comportamento de xingar, desqualificar, acusar, caluniar, difamar, injuriar, ofender a honra da mulher, na presença ou na ausência de outras pessoas.

› **FEMINICÍDIO:** A forma extrema de violência. É a ação de matar a mulher no contexto da violência doméstica e familiar ou por sua condição de mulher, sendo classificado como crime hediondo.

LEGISLAÇÃO

A evolução da legislação

A Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, foi a primeira lei brasileira a reconhecer a desigualdade de gêneros, tornando-se o principal instrumento legal de enfrentamento à violência doméstica. Em 2012 foi considerada pela ONU a terceira melhor lei do mundo na categoria. Mas há outros instrumentos que também devem ser de conhecimento dos profissionais de imprensa na cobertura diária. Aqui eles são apresentados por ordem cronológica:

Lei nº 10.778 de 24 de novembro de 2003 – Estabeleceu a notificação compulsória, em todo o território nacional, de casos de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados.

Lei nº 12.845 de 1º de agosto de 2013 – Tornou obrigatório o atendimento emergencial, integral e multidisciplinar de pessoas em situação de violência sexual nos hospitais.

Decreto nº 7.958, de 13 de março de 2013 - Fixou as diretrizes para o atendimento humanizado das vítimas de violência sexual por parte dos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde - SUS.



LEGISLAÇÃO

A evolução da legislação

Lei nº 13.104 de 9 de março de 2015 (Lei do Feminicídio) – Alterou o Código Penal para estabelecer o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, incluindo-o na relação dos crimes hediondos.

Lei nº 13.718 de 24 de setembro de 2018 – Introduziu o crime de importunação sexual, caracterizando-o como a realização de ato libidinoso na presença de alguém sem o seu consentimento. Antes considerado contravenção, sujeito a multa, desde então pode resultar em pena variável de um a cinco anos de reclusão, ampliável em até dois terços caso o agressor tenha relação afetiva com a vítima.

Invalidação da tese da legítima defesa da honra – Em 1º de agosto de 2023, por unanimidade, o plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) declarou a inconstitucionalidade da tese da legítima defesa da honra, usada por acusados de feminicídio, por violar os princípios constitucionais da dignidade humana, da proteção à vida e da igualdade de gênero. Desde então, está afastado o uso da tese, tanto na fase processual quanto pré-processual, bem como perante o Tribunal do Júri, sob pena de nulidade do ato e do julgamento.



LEGISLAÇÃO

A violência de gênero na Internet

Ainda não existe, no Brasil, uma legislação específica que abranja todos os casos de violência de gênero na Internet. A legislação vigente contempla alguns casos, como a distribuição de conteúdos pornográficos sem consentimento e a divulgação de estupro e nudez. A primeira legislação a punir crimes cibernéticos no país foi a **Lei 12.737, de 30 de novembro de 2012, conhecida como Lei Carolina Dieckmann**.

Caso a vítima tenha proximidade afetiva ou familiar com o agressor, poderá buscar o enquadramento como violência psicológica sob a **Lei Maria da Penha**. Além dos meios judiciais, as mulheres podem solicitar a retirada de conteúdo às redes sociais, sites hospedeiros e ao Google.

O desafio aqui é compreender e assimilar que a exposição sem consentimento não é culpa da vítima. A culpa é de quem a expõe na rede. É direito da mulher dividir sua intimidade, mas o receptor não tem o direito de divulgar o conteúdo. Quem usa imagens divulgadas sem consentimento é cúmplice.



LEGISLAÇÃO

Maria da Penha: do (quase) luto à luta

Farmacêutica bioquímica, a cearense Maria da Penha Maia Fernandes, 79 anos, tornou-se um símbolo da luta contra a violência doméstica após sobreviver a duas tentativas de morte. Ambas praticadas em 1983 pelo marido e pai de suas três filhas, o economista e professor universitário colombiano Marco Heredia.

Na primeira investida, ela dormia e foi baleada nas costas, o que a deixou paraplégica. No segundo ataque, ele tentou electrocutá-la durante o banho. Somente 19 anos depois dos ataques, em outubro 2002, às vésperas da prescrição dos crimes, o agressor foi preso. Cumpriu dois anos em regime fechado, um terço da pena a que foi condenado.

A sensação de impunidade impulsionou um movimento que extrapolou as fronteiras do país e abriu um debate envolvendo Legislativo, Executivo e a sociedade. Entre os resultados, a Lei 11.340, sancionada em 7 de agosto de 2006, pela Presidência da República, após aprovação unânime na Câmara e no Senado. Como parte de seu legado, Maria da Penha criou no Ceará um instituto que leva o nome dela, para atuar contra as diversas violências de gênero.



“

Por meio desse odioso discurso de justificação, a mulher vítima do feminicídio sofre sucessivas violências, primeiro contra seu corpo físico, pondo fim à sua vida, em seguida, com o assassinato de sua reputação e o ultraje à sua memória, reduzida sua história pessoal ao estigma da mulher indecente e traidora, como se toda sua existência somente se justificasse em razão de seus compromissos matrimoniais ou amorosos.

Ministra Rosa Weber na sessão do Supremo Tribunal Federal de 1º de agosto de 2023 que declarou inconstitucional, por unanimidade, a tese da legítima defesa da honra, por contrariar os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção à vida e da igualdade de gênero.

”

COBERTURA JORNALÍSTICA

“

É urgente repensar coletivamente a narrativa de feminicídios feita pela imprensa brasileira.

Histórias de morte matada de mulheres precisam ser contadas como são, com respeito e assertividade.

A verdade dos fatos é dura, mas não ofende.

Niara de Oliveira, Vanessa Rodrigues

"Histórias de morte matada contadas feito morte morrida: a narrativa de feminicídios na imprensa brasileira"

”



Da apuração à edição, vamos falar sobre feminicídio?

Este guia se propõe a sugerir uma espécie de roteiro que possa ser adaptado à apuração e redação de crimes contra a mulher. E estabelecer um protocolo que garanta o compromisso de noticiar violências de gênero sem transformar a vítima em cúmplice. É dever do jornalismo informar sobre o crime, o que significa mostrar o fato sob diversos ângulos. Mas – atenção – ao dar voz ao autor (ou suspeito), é preciso deixar claro que NADA justifica um feminicídio.

Como apurar o crime de feminicídio sem revitimizar a vítima?

01

Leia o registro policial do caso. Tudo começa com o acesso ao boletim de ocorrência. O BO é uma espécie de pauta que pode fornecer ao jornalista informações cruciais: horário, local do crime, arma utilizada, equipe policial responsável, possíveis suspeitos. Com sorte, é possível obter também algum contato de familiares e/ou testemunhas que poderão enriquecer a história.

02

Tipificação do crime. Certifique-se na instância policial se a ocorrência será investigada como feminicídio, segundo a Lei nº 13.104/2015.

03

Vá ao local do crime. Ver o cenário em que o feminicídio foi praticado pode levar a entender, por exemplo, se houve premeditação. O autor emboscou a vítima? Se o crime ocorreu em espaço fechado, qual a simbologia desse lugar? Autor e vítima moravam naquele endereço ou ele usou de artifícios para acessar o imóvel?

04

Estabeleça uma relação de confiança com a equipe que investiga o caso. Delegado (ou delegada) e agentes policiais são boas fontes de informação na fase de apuração. Mas não ultrapasse limites: jornalista é jornalista, fonte é fonte.

05

Amplie o leque de fontes qualificadas. Busque pesquisadores de questões de gênero, profissionais que trabalham em centros de referência de atenção à vítima, ativistas de movimentos sociais. Desses contatos podem surgir enfoques para além do viés da segurança pública.

06

Busque estatísticas, números. A utilização de dados vai dar mais consistência à matéria.

Como apurar o crime de feminicídio sem revitimizar a vítima?

07

Acompanhamento qualificado. Verifique se a família da vítima constituiu advogado ou advogada para acompanhar o caso. Esse olhar técnico pode ser um diferencial para sua cobertura.

09

Investigue possíveis falhas na rede de proteção. É dever do Estado garantir os direitos à informação, assistência, proteção e reparação às vítimas. Aquela mulher recebeu as garantias que lhe eram devidas?

11

Se precisar tratar de algum ponto sensível com familiares da vítima, mas indispensável à apuração, peça desculpas antes de abordar a questão. Use expressões que suavizem a abordagem: "Eu sei que pode ser doloroso falar sobre esse assunto, mas será que poderia me contar mais sobre isso?...".

08

Contextualizar o crime. Pesquise nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) se havia antecedentes de violência envolvendo o casal. Foi solicitada alguma medida protetiva? A vítima procurou ajuda? Se não procurou, sabia como acessar esse recurso?

10

Respeite a privacidade das famílias. Exercite a empatia.

12

Aja com sensibilidade e gentileza, ao abordar alguém próximo à vítima. Em vez de "quero lhe entrevistar para minha matéria", prefira "gostaria muito de conversar com você para tentar entender a situação".

Como apurar o crime de feminicídio sem revitimizar a vítima?

13

Pesquise sobre o direito à reparação. Ao noticiar uma violência contra a mulher, verifique no Ministério Público se será exigido o pedido de reparação para a vítima sobrevivente (indenização por gastos com despesas médicas, terapia, perda de salário, entre outros) ou, em caso de feminicídio, para os filhos.

14

Entenda o passo a passo. Procure um jurista ou um advogado criminalista para explicar cada etapa do processo judicial, desde o registro do boletim de ocorrência até o indiciamento do autor pela polícia judiciária, passando pela apresentação da denúncia pelo Ministério Público e a pronúncia pelo Tribunal do Júri.

15

Procure ouvir também o autor/suspeito e o seu advogado. Mostrar o “outro lado” é regra básica do jornalismo.



Na construção da notícia, ética, sutileza, uso responsável da linguagem

- 1 Humanize a vítima. Por intermédio de amigos e familiares, construa o perfil da mulher assassinada. Quem era ela? Quais seus desejos, sonhos, projetos interrompidos? O que gostava de fazer?
- 2 Mantenha o foco na mulher. Evite que o autor/suspeito tenha sua biografia enaltecida, levando a conquistar a simpatia da opinião pública. Não esqueça: a vítima passou por um ciclo de repetidas violências até ser morta.
- 3 Identifique o autor/suspeito. Se, durante a apuração, as fontes da polícia insistirem em preservar a identidade dele, registre o fato na matéria e investigue o porquê do sigilo.
- 4 Use a nomenclatura correta. Na fase de investigação policial, o homem a quem se atribui o crime é "investigado" ou "suspeito". Quando o inquérito é enviado ao Ministério Público, continua como "investigado". Se o MP o denunciar pelo crime, passa à condição de "denunciado". Caso a Justiça acate a denúncia, ele passa a ser "réu". Levado a júri e condenado, o autor já pode ser chamado de "feminicida", "assassino", "criminoso".
- 5 Não justifique o crime. Ao longo da apuração, a versão do autor/suspeito deve ser ouvida. Mas é preciso cuidado para não enfatizar declarações que o eximam de responsabilidade.
- 6 Alerta sobre as pequenas violências. O feminicídio é a culminância de um ciclo que começa com pequenas agressões, daí a conveniência de registrar a importância desses sinais para a evolução do fato.
- 7 Apresente evidências de que o caso configura uma violência de gênero. O crime poderia ter sido evitado se o alvo não fosse uma mulher? Teria ocorrido, nas mesmas circunstâncias, se a vítima fosse um homem?
- 8 Evidencie o recorte racial do feminicídio. Sempre que possível, mostrar o feminicídio como um reflexo da vulnerabilidade a que estão expostas as pessoas não brancas no Brasil.

Na construção da notícia, ética, sutileza, uso responsável da linguagem



Use a linguagem de forma responsável.

- Evite termos que possam atenuar a responsabilidade do autor, tais como: "ataque de ciúmes", "perdeu a cabeça", "estava transtornado", "momento de loucura", "não suportou a rejeição";
- Não use expressões que inferiorizem a vítima: "queixosa", "suplicante", "dramática", "sensível demais", "exagerada";
- Nunca utilize a tipificação "crime passionai" para definir um feminicídio: não foi a paixão o que motivou o assassinato, mas o sentimento de posse.



Respeite o público LGBTQIA+. No caso de mulheres transgênero, use o nome social e a flexão de gênero no feminino. Jamais o nome de registro ou denominações masculinas.



Evite sensacionalismo. Observe o que preconiza o **Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros**, notadamente nos **artigos 6º e 11º**.



Esqueça os títulos "caça-cliques". Além de configurar um desrespeito aos personagens envolvidos no crime, um título jocoso anula a credibilidade da matéria. Exemplo: "Transexual leva balaço após discussão na Bahia", "Mulher que cortou pênis do marido adota atitude para ficar livre da prisão; entenda", "Ciúmes e facadas! Adolescente morta por 'amiga' no São Gonçalo do Retiro".



Faça moderação de comentários em espaços virtuais. Apesar de submetida a legislação específica, muitas vezes a internet é um terreno minado. Matérias envolvendo feminicídio podem ser um campo fértil para dar vazão a opiniões misóginas e machistas que culpabilizam a vítima. Se possível, desative os comentários nesse sentido.



Evite descrições pormenorizadas do crime. Se não contribui para a compreensão do fato, ignore detalhes mórbidos que atentem contra a dignidade da vítima.

Na construção da notícia, ética, sutileza, uso responsável da linguagem



Preserve a memória da vítima. O estudo “Diretrizes Nacionais para Investigar, Processar e Julgar com Perspectiva de Gênero as Mortes Violentas de Mulheres - Feminicídios”, um trabalho da ONU Mulheres em parceria com o governo brasileiro, recomenda que informações sobre aspectos íntimos da vida da vítima devem ser preservados.



Contorne informações que possam culpabilizar a vítima. Exemplos: “estava alcoolizada”, “era promíscua”, “era prostituta”, “cometeu adultério”, “saiu com alguém que acabara de conhecer”. Não custa repetir: NADA, absolutamente nada justifica o feminicídio.



Atenção para o uso de imagens. Não publique imagens dos corpos das vítimas no local do crime. Só utilize vídeos de câmeras de segurança que registram a morte se o recurso contribuir para a identificação do suspeito. Como ilustração, prefira reprodução de fotos, obtidas com a família ou em redes sociais.



Aborde mitos associados ao feminicídio. Contribua para a desconstrução de estereótipos prejudiciais: ciúme não é causa de feminicídio. O fator que leva à violência contra as mulheres é a naturalização da desigualdade de gêneros.



Retifique informações, sempre que necessário. Errou? Corrija o erro. Publique uma errata.

POSICIONAMENTO

Alguns veículos de comunicação têm se posicionado em relação ao problema, adotando a prática de agregar, ao final das notícias sobre feminicídio e violência contra as mulheres, uma orientação direta para o grande público, principalmente as vítimas.

O objetivo é combater a passividade e estimular a denúncia e o acionamento de medidas de prevenção e punição em tempo hábil, de modo a evitar danos e perdas maiores. Abaixo, imagens de algumas formas de posicionamento de mídias nacionais e locais:



ESTADO DE MINAS Nacional

Perfil das vítimas de feminicídio

- 64,4% eram negras
- 96,2% tinham entre 20 e 39 anos
- 89,5% foram mortas pelo companheiro ou ex-companheiro

DENUNCIE

- Faça denúncia e busque ajuda às vítimas de violência contra mulheres (ligar 158)
- Em casos de emergência, ligue 190

FOLHA DE S. PAULO

VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES - COMO DENUNCIAR

- No caso de urgência, ligue para o 190
- Para acionamento não urgente, em cidade de São Paulo, vá à Casa de Mulheres Brasileira (rua Vieira Baccaro, 26, Cambuci, tel.: 3275-6000) —local funciona 24 horas todos os dias. A mulher tem acesso a delegacia, Ministério Público, Defensoria de Justiça e alojamento provisório se não puder voltar para casa.
- No Conselho das Mulheres do Ministério Público, por meio de um formulário online.
- Prejane como terapia de voz, Arteterapia e cartolina escrever o que sente e psicólogo para as mulheres vítimas de abuso e violência doméstica.

POSICIONAMENTO

uol     

Em caso de violência, denuncie

Apresentar um relato de agressão contra mulheres, segue para 180 a denúncia.

Casos de violência doméstica são, na maior parte dos casos, cometidos por parceiros ou ex-parceiros das mulheres, mas a Lei Maria da Penha também pode ser aplicada em agressões cometidas por familiares.

Também é possível registrar denúncias pelo número 180 ou Central de Atendimento à Mulher ou a via 080 que atua vitórias aos direitos humanos.

g1 **BAHIA**

Mulheres vítimas de violência: veja lista com serviços de apoio jurídico e psicológico gratuitos oferecidos na Bahia

Investigação por um especialista em Saúde Pública do Serviço Baiano

Atualizado em 17/07/2018 às 10h00



UNIVERSA    

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Lei do Feticídio

De [esta data em diante, resulta em anulação](#), por esse motivo: serem de sexo feminino. Está prevista no código penal desde 2015 e define uma pena maior do que nos casos de [homocídio](#). Enquanto um homicídio simples tem pena de 6 a 20 anos, para o qualificado, que é onde entra o [feticídio, a punição é de 12 a 30 anos de prisão](#).

O feticídio é comprovado caso haja antecedente de violência doméstica e familiar ou se o crime for motivado por menosprezo ou discriminação à condição de mulher. "Se provado que, antes de matar, o sujeito humilha, espanca,vinga ou estupra, fica evidente que o crime foi motivado pelo gênero da vítima", explica a advogada criminalista Luiza Nagib Eluf.

FONTES DE INFORMAÇÃO

Durante a produção da notícia, é fundamental recorrer a fontes qualificadas para assegurar abordagens adequadas, precisão e consistência do conteúdo. Além das fontes básicas, como familiares, autoridades policiais e advogados de defesa e acusação, convém ampliar o repertório de informações e análises junto a instituições e profissionais especializados. Algumas sugestões de âmbito estadual:

No Ministério Público

Núcleo de Enfrentamento às
Violências de Gênero e em Defesa dos
Direitos das Mulheres – NEVID
Tel.: (71) 3103-6592
Email: nevid@mpba.mp.br

Na Defensoria Pública

Núcleo Especializado na Defesa das
Mulheres em Situação de Violência
Doméstica e Familiar - NUDEM
Tel: 71 3324-1587/3324-1573 | Disk
Defensoria: 129

No Tribunal de Justiça

Coordenadoria da Mulher
Tel.: (71) 3372-1895

Na Polícia Civil

Tel.: (71) 3116-6502 / 6503 / 6501

Na Polícia Militar (Ronda Maria da Penha):

Tel.: (71) 9 9967-7421

No Poder Legislativo

Procuradoria Especial da Mulher da
Assembleia Legislativa da Bahia
Tel: Capital e Região Metropolitana
(71) 3115-1010; Demais Localidades
0800-715-200; (71) 99742-4343

No Poder Executivo

- Secretaria de Políticas para as
Mulheres do Governo da Bahia
Tel.: (71) 3116-5705

Em Universidades

Núcleo de Estudos Interdisciplinares
sobre a Mulher-NEIM da Universidade
Federal da Bahia-UFBA
Tel.: (71) 3283-6462

Observatório da Mulher (SPMJ)

spmj.salvador.ba.gov.br

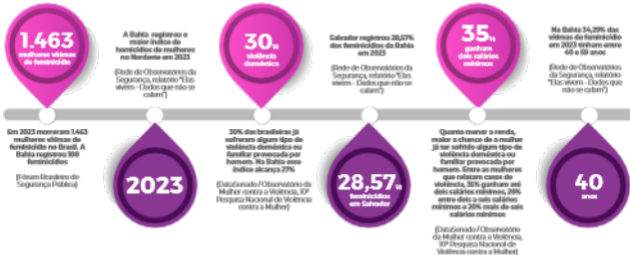
* Contatos fornecidos pelos órgãos
responsáveis na data desta
publicação.

ESTATÍSTICAS

As estatísticas ajudam a dimensionar a evolução do feminicídio e da violência contra as mulheres. Por isso, é importante agregar esses dados ao noticiário, adotando sempre a atitude criteriosa de buscar fontes autorizadas, isto é, com experiência e conceito firmados na realização desses levantamentos, e selecionar dados atuais ou os mais recentes possíveis – alguns são divulgados com defasagem, principalmente os acompanhamentos de longo tempo. Geralmente as estatísticas são disponibilizadas em portais na Web.



ESTATÍSTICAS



Algumas fontes estatísticas:

- **Anuário brasileiro de segurança** - Fórum Brasileiro de Segurança Pública <https://forumseguranca.org.br/>
- **Anuário de segurança pública da Bahia** - Secretaria da Segurança Pública da Bahia (SSP-BA) e Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI) <https://sp.ba.gov.br/informacoes-criminais/nuvuario/edicao-Atual/>

ESTATÍSTICAS

6.975

vítimas de
violência
sexual

6.975 mulheres foram vítimas de violência sexual no Brasil entre 2009 e 2017, com aumentos sucessivos ano a ano

(Sisvar/Datasus/Instituto de Observatórios da Segurança)

Em 2022 a Bahia registrou 4.031 estupros e estupro de vulneráveis, o equivalente à taxa de 55,36 por 100 mil mulheres

(Fórum Brasileiro de Segurança Pública)

4.031
estupros

62%

mulheres
negras

Mulheres negras representaram 62% das vítimas de feminicídio no Brasil em 2022

(Fórum Brasileiro de Segurança Pública / Anistia Internacional)

As mulheres vítimas de estupro no Brasil foram majoritariamente negras entre 2009 e 2017. A taxa foi de 16 casos por 100 mil, e dobro da taxa registrada entre mulheres brancas

(Sisvar/Datasus/Instituto de Observatórios da Segurança)

16

casos por
100 mil

2.601

mulheres
negras

Em 2022, de 3.858 mulheres assassinadas no Brasil, 2.601, ou 67,4% do total, eram negras. O risco relativo de sofrer um homicídio é 1,8 vez maior entre as mulheres negras do que entre as não negras

(Atlas da Violência 2023)

*Dados apurados até março/2024

Algumas fontes
estatísticas:

- **Atlas da violência** - Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA) <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/>
- **relatório "das vivas - dados que não se contam"** - Rede de Observatórios da Segurança <http://observatorioseguranca.com.br/>
- **pesquisa nacional de violência contra a mulher** - DataSenack/ Observatório da Mulher contra a Violência (OMCV) <https://www.02.senado.leg.br/institucional/datasenack>

REDE DE ENFRENTAMENTO E ACOLHIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

É de fundamental importância e utilidade pública divulgar a existência e fortalecer a Rede de Enfrentamento e Acolhimento às Mulheres em Situação de Violência, um complexo de serviços especializados que foi se estruturando e vem se expandindo nas últimas duas décadas.

Essa rede é estratégica, envolve agentes governamentais e não governamentais e atua articuladamente nas esferas municipal, estadual e federal, abrangendo as dimensões da segurança pública, saúde, educação, justiça, assistência social, cultura, entre outras.

Entretanto necessita ser mais conhecida, divulgada, compartilhada e devidamente utilizada em circunstâncias de risco potencial para as mulheres. O conhecimento sobre a rede faz toda a diferença para a redução de danos.

Munidos dessas informações os veículos e profissionais de imprensa podem cumprir um papel importante na orientação e divulgação dos serviços existentes, exercitando assim a sua responsabilidade social contra a violência de gênero e o feminicídio.



FEDERAL

Ligue 180 - Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência

Painel Ligue 180 - gov.br/mulheres/pt-br/ligue-180

Disque 100 - Disque Direitos Humanos

Casa da Mulher Brasileira - Av. Tancredo Neves, 3343 - Caminho das Árvores, Salvador/BA

- Telefone: (71) 3202-7390

Defensoria Pública da União - Assistência Jurídica

Endereço: Av. Paulo VI, 844, Edif. Redenção Trade II, Pituba, Salvador - Telefones: 0800 071 3121 / 129



ESTADUAL

DELEGACIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO À MULHER (DEAM) - BAHIA
Salvador

DEAM Periperi

Endereço: Praça do Sol, s/n, Periperi (ao lado da 5ª Delegacia)

Telefone: (71) 3117-8202/3117-8203/8205/8217

DEAM Engenho Velho de Brotas

Endereço: Av. Padre Luis Filgueiras, s/n, Fim de Linha do Engenho Velho de Brotas

Telefone: (71) 3116-7001

REDE DE ENFRENTAMENTO E ACOLHIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Candeias

Endereço: R. Duque de Caxias, 12 - Santo Antônio, Candeias - BA, 43820-150
Telefone: (71) 3601-8785/ 71 3601-8788/ 71 3601-8787

Paulo Afonso

Endereço: R. Ipanema, Paulo Afonso - BA, 48607-230
Telefone: (75) 3282-5362

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER

Salvador

Endereço: Praça Almirante Coelho Neto, nº 1, Barris
Telefone: (71) 3235-4268

Lauro de Freitas

Endereço: Av. Pajussara, Villas do Atlântico
Telefone: (71) 3289-1032

Valença

Endereço: Praça 2 de julho, 14 - Centro
Telefone: (75) 3643-1601

REDE DE ENFRENTAMENTO E ACOLHIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

RONDA MARIA DA PENHA

Lauro de Freitas (Batalhão de Proteção à Mulher)

Endereço: R. Dr. Barreto, Pitangueiras
Telefone: (71) 9 9967-7421

Ipiaú

Telefone: (73) 9 9905-2519

DEFENSORIA PÚBLICA DA BAHIA - NÚCLEO DE DEFESA DA MULHER (NUDEM)

Endereço: Av. Tancredo Neves, 3343 -
Caminho das Árvores, Salvador/BA (Casa da
Mulher Brasileira)

Telefones: 71 3324-1587/3324-1573
Disk Defensoria: 129

MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA - NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS DE GÊNERO EM DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES (NEVID)

Telefone: (71) 3103-6592
Email: nevid@mpba.mp.br

REDE DE ENFRENTAMENTO E ACOLHIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - COORDENADORIA DA MULHER

Endereço: 5ª Av. do CAB, Nº 560, Sala 316a -
Sul
Tel: (71) 3372-1895

1ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Endereço 1: Rua Conselheiro Spínola, 77,
Barris, Salvador - BA
Telefones: (71) 9 9910-5349 / 3320-9718

Endereço 2: Praça Dom Pedro II, Largo do
Campo da Pólvora/Nazaré
Telefones: (71) 9 8326-2749

Endereço 3: Av. Contorno, s/n, Fórum
Clemente Mariani, Camaçari
Telefone: (71) 3621-8721 / 3621-8704

Endereço 4: Fórum João Mangabeira, 2º
andar, Centro, Vitória da Conquista
Telefone: (77) 3425-8970

REDE DE ENFRENTAMENTO E ACOLHIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

COORDENADORIA ESTADUAL DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Endereço: 5ª Avenida do Centro
Administrativo da Bahia, nº 560, 3º andar,
sala 303 do Anexo, Salvador. Telefones: (71)
3372-1895/1867.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO GOVERNO DO ESTADO / CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Endereço: Av. Tancredo Neves, 776, 3º Andar,
Edf. Desenhahia, Salvador
Telefone: (71) 3116-5705, 3117-2815

COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Endereço: 3ª Travessa do CAB, prédio da
Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, 4º
andar
Telefone: (71) 3115-0280

REDE DE ENFRENTAMENTO E ACOLHIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA



MUNICÍPIO DE SALVADOR

CENTRO DE REFERÊNCIA LORETA VALADARES: PREVENÇÃO E ATENÇÃO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

Endereço: Praça Almirante Coelho, 01, Barris
Telefone: (71) 3202-7396

Secretaria de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ)

Endereço: Avenida Estados Unidos, 397, 5º
andar, Comércio
Telefones: (71) 3202-7300/7303/7312.

CENTRO DE ATENDIMENTO À MULHER SOTEROPOLITANA IRMÃ DULCE (CAMSID)

Endereço: Rua Lelis Piedade, n 63, Ribeira
Telefones: (71) 9 8507-5609 / 3202-7399

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER ARLETTE MAGALHÃES (CREAM)

Endereço: Rua José Seixas Filho, 11 CH -
Fazenda Grande 2
Telefone: (71) 3202-7380

MEMÓRIA
Casos icônicos

“

**“Aquele moça continua sendo
assassinada todos os dias
e de diferentes maneiras”**

Carlos Drummond de Andrade, sobre o
feminicídio de Ângela Diniz

”

Uma história que não precisa se repetir



Júlia Fetal (1827-1847), Ângela Diniz (1944-1976), Sandra Gomide (1967-2000) e Sara Freitas (1988-2023). Embora distantes no tempo e no espaço, essas quatro mulheres experimentaram, nos séculos XIX, XX e XXI, em diferentes lugares, as consequências trágicas de um problema cultural enraizado na estrutura da sociedade: o machismo e a misoginia, que lhes tiraram as vidas e continuaram decretando a morte de mulheres no Brasil, como notícia cotidiana das páginas policiais.

Cada uma delas foi morta de forma violenta por um parceiro (ou ex), inconformado com o fim da relação amorosa. Todas tiveram outras tantas mortes nas reiteradas vezes em que a mídia, desconsiderando princípios éticos e sentimentos como empatia, buscou, no caráter da vítima, razões para justificar o crime.

Júlia é descrita em "Bahia de Todos os Santos", obra do escritor Jorge Amado, como volúvel, namoradeira e que "nascera para amante, beijos furtados, para encontros clandestinos". Ângela, "a Pantera de Minas" das colunas sociais, era a "mulher de vida livre", eufemismo que, nos anos 1970, significava "promíscua". Sandra, embora jornalista, não contou com o beneplácito da categoria – nas entrelinhas aparecia como profissional menor, alpinista que só

ganhou projeção devido a favores sexuais. Cantora gospel, Sara também foi desqualificada na cobertura: suspeita de trair o marido, teria recebido a "devida" punição.

Em contraponto, quase sempre a mídia adota postura condescendente em relação aos feminicidas. São geralmente descritos como homens de bem, eminentes profissionais, cidadãos respeitáveis fragilizados por uma paixão avassaladora. O crime é frequentemente associado a um momento de desvario. É como se cada uma dessas mortes fosse um acidente de percurso, fora de contexto – quando a realidade mostra que o feminicídio é a culminância de um ciclo de pequenas violências.

Júlia, Ângela, Sandra e Sara. Quatro mulheres silenciadas pela violência doméstica e revitimizadas pela mídia. Parafraseando o poeta Carlos Drummond de Andrade, são moças que continuam sendo assassinadas todos os dias e de diferentes maneiras. Uma história que não precisa ser repetida.



CASO JÚLIA FETAL
BAHIA, 1847

O assassinato de uma jovem no século XIX

Em meados do século XIX um feminicídio chocou a sociedade baiana. Júlia Fetal, jovem de 20 anos, foi assassinada com um tiro na sala da residência da sua família, pelo professor Estanislau da Silva Lisboa, seu noivo. Foi o primeiro feminicídio na história do Brasil a ter repercussão no país pelo envolvimento de Dom Pedro II, instado a lhe dar um indulto a pedido da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, irmandade constituída pelas mais influentes famílias locais. O assassino foi condenado a 14 anos de reclusão.

Silva Lisboa cometeu o crime pelo mesmo motivo que são cometidos os feminicídios hoje: ciúme e rejeição. Naqueles idos, rejeição entre as famílias proeminentes, o caso de Júlia e Estanislau, era mais constrangedor. A imprensa baiana praticamente ignorou o episódio e a imprensa nacional lhe deu algum destaque, mas, somente após a visita do Imperador à Bahia, em 1859, doze anos após o episódio.

A sociedade baiana se dividiu. Parte foi solidária com Silva Lisboa do mesmo jeito que mais de um século depois a população de Búzios e setores da imprensa apoiaram Doca Street, culpando a vítima, no famoso crime de Ângela Diniz, atribuindo-lhe uma vida pregressa. O feminicídio de Júlia foi resgatado do esquecimento pelo historiador Pedro Calmon, no romance "A Bala de Ouro". E a crítica, na época, encarou o relato não como um feminicídio, mas como um ato tresloucado, a história de um crime romântico, praticado por um jovem apaixonado.

Júlia Fetal é hoje o nome de uma rua de Salvador e no seu túmulo, na Igreja da Graça, em frente ao de Catharina Paraguassu, se lê um soneto da poetisa Adélia de Castro Fonseca, celebrado por Dom Pedro na sua visita a Salvador.



MEMÓRIA

CASO ÂNGELA DINIZ
RIO DE JANEIRO, 1976

As várias mortes da socialite

A socialite Ângela Maria Fernandes Diniz, 32 anos, foi morta no dia 30 de dezembro de 1976 pelo empresário Raul Fernando do Amaral Street, o "Doca", então com 42 anos. Eles mantinham um conturbado relacionamento há quatro meses. O crime aconteceu na casa de veraneio dela, em Búzios, à época distrito de Cabo Frio-RJ. Ângela decidiu pôr fim à relação abusiva e Doca não aceitou. Brigaram. Em meio à troca de ofensas, ele disparou quatro tiros contra ela.

Levado a júri em 1979 e sentenciado a dois anos de prisão, o assassino saiu livre do tribunal, por já ter cumprido um terço da pena. A acusação recorreu da sentença e um novo julgamento foi marcado. Dessa vez, em 1981, foi condenado a 15 anos de reclusão, depois reduzidos para 12. Deixou a cadeia após cumprir seis anos em regime fechado. Ele morreu em 18 de dezembro de 2020, em decorrência de um ataque cardíaco.

Bem apessoado, carismático, Doca conquistou a opinião pública. Enquanto Ângela, "A Pantera de Minas", era mostrada como uma pessoa fútil, lasciva, promíscua, destruidora de lares, ele figurou como vítima de uma paixão desenfreada. Alçado ao status de celebridade, recebeu apoio de homens e mulheres no primeiro júri, lançou um livro sobre o crime, concedeu inúmeras entrevistas, participou de programas de televisão.

Silenciada pela morte, ela teve a vida devassada em reportagens preconceituosas e foi transformada em cúmplice do próprio assassinato: "Ângela Diniz de há muito lançava os fundamentos de um crime do qual será vítima. Ângela tinha que acabar mal" (Carlos Heitor Cony, Revista Manchete, nº 1312, janeiro de 1977).

CASO SANDRA GOMIDE
SÃO PAULO, 2000

A segunda morte pela invisibilidade

A jornalista Sandra Gomide, 32 anos, foi morta a tiros no dia 20 de agosto de 2000, um domingo, em um haras, no município de Ibiúna-SP. O autor, o também jornalista Antônio Pimenta Neves, 63, era diretor de redação de "O Estado de S. Paulo" e ex-namorado dela. Dois meses antes do crime, Sandra rompeu o namoro de pouco mais de três anos. Inconformado, ele passou a persegui-la. Invadiu o apartamento dela e a agrediu fisicamente, fato registrado em boletim de ocorrência

Duas semanas após a agressão, ele a matou. Pimenta assumiu a autoria e foi preso, mas respondeu ao processo em liberdade. Em 2006, foi condenado a 19 anos de prisão (reduzidos depois para 15). Em 2011, o Supremo Tribunal Federal (STF) indeferiu o último recurso da defesa e determinou a execução imediata da sentença. Em 2013, migrou para o regime semiaberto e, em 2016, para o aberto. Ficou apenas dois anos e quatro meses encarcerado.

Pimenta Neves sempre foi "humanizado" pela mídia. Era o pai amoroso, profissional de currículo invejável, cidadão de bons antecedentes, idoso com problemas de saúde, homem apaixonado que matou "sob forte emoção". Sandra aparece como coadjuvante desse espetáculo midiático. Nas palavras do criminoso, ela "era uma pessoa de pouca cultura que, com a chegada dele, galgou posto que não tinha condições de assumir". Nas entrelinhas, a oportunista que ascendeu em troca de favores sexuais.

A matéria "Morte em Ibiúna: Entenda o que determina a prisão do autor de um crime" (Folha Online, 23/08/2000), ilustra a invisibilidade imposta a Sandra pela mídia. No texto de oito parágrafos, 29 linhas e 398 palavras, seu nome não é mencionado uma única vez.

CASO SARA FREITAS
BAHIA, 2023

A depredação moral após a morte física

Sara de Freitas Souza, 35 anos, cantora gospel cearense radicada na Bahia, contava com mais de 200 mil seguidores no Youtube e Instagram quando foi assassinada e teve o corpo carbonizado, na região metropolitana de Salvador, em 24 de outubro de 2023. O crime foi a mando do seu empresário e marido, Ederlan Santos Mariano, com quem era casada há 13 anos. O casal tinha uma filha de 11 anos.

As investigações revelaram que, além do mandante, participaram da execução o cantor gospel Weslen Pablo Correia de Jesus, o motorista Gideão Duarte de Lima e o ajudante de obras Victor Gabriel Oliveira Neves. A Justiça aceitou a denúncia oferecida pelo Ministério Público. Réus confessos, presos, os quatro responderão por homicídio qualificado, qual seja, feminicídio por motivo torpe, com meio cruel e impossibilidade de defesa da vítima, além de ocultação de cadáver e associação criminosa.

O crime teve repercussão nacional e a cobertura representou um desafio para a imprensa, que, na busca por informações, se viu diante dos depoimentos iniciais do mandante - até a prisão representando o papel de marido aflito; da família da vítima, que lançou suspeitas sobre o marido; e do advogado de defesa, que, com o cliente preso, apelou para a revelação de dados da vida privada da cantora. O caso ainda envolveu a batalha pela guarda da filha do casal, provisoriamente concedida à família paterna.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Larissa; NOVAIS, Wendel de. Cantora gospel, pastora e influencer: saiba quem era Sara Mariano. **Correio**, Salvador, 30 de outubro de 2023. Disponível em: <https://www.correio24horas.com.br/minha-bahia/cantora-gospel-pastora-e-influencer-saiba-quem-era-sara-mariano-1023>. Acesso em: 8 jan. 2024.
- AMADO, Jorge. **Bahia de todos os Santos: Guia de ruas e mistérios**. Rio de Janeiro: Distribuidora Record de Serviços de Imprensa S.A., 1912.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 21 dez 2023.
- BRASIL. Decreto nº 7.958, de 13 de março de 2013. Estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d7958.htm. Acesso em: 14 dez. 2023.
- BRASIL. **Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003**. Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados. Diário Oficial da União. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.778.htm. Acesso em: 15 dez. 2023.
- BRASIL. **Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 22 dez. 2023.
- BRASIL. **Lei 12.737, de 30 de novembro de 2012**. Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; e dá outras providências. Diário Oficial da União. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12737.htm. Acesso em: 11 fev. 2024.
- BRASIL. Lei nº 12.845, de 1 de agosto de 2013. Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. Diário Oficial da União. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12845.htm. Acesso em: 3 jan. 2024.
- BRASIL. **Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015**. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Diário Oficial da União. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm. Acesso em: 4 jan. 2024.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018.** Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelecer causas de aumento de pena para esses crimes e definir como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo; e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/CCivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13718.htm. Acesso em: 10 fev. 2024.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Plenário. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 779 - DF.** Inteiro teor do acórdão. Relator: Min. Dias Toffoli. 1 ago. 2023. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=771440659>. Acesso em: 20 dez. 2023.
- BRITTO, **Lidivaldo Reaiche Raimundo.** O feminicídio de Júlia Fetal: Um desembargador como testemunha do crime. **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, Salvador, 14 jul. 2023. Disponível em: <https://www.tjba.jus.br/portal/o-femicidio-de-julia-fetal-um-dese-mbargador-como-testemunha-do-crime-os-nascimentos-de-castro-alves-e-ruy-barbosa-a-visita-do-imperador-pedro-ii-ao-tribunal-da-relacao/>. Acesso em: 14 dez. 2023.
- CASOS de feminicídio e violência contra a mulher desafiam a cobertura jornalística. **Associação Bahiana de Imprensa**, Salvador, 13 jan. 2021. Disponível em: <https://abi-bahia.org.br/casos-de-femicidio-e-violencia-contra-a-mulher-desafiam-a-cobertura-jornalistica/>. Acesso em 8 dez. 2023.
- CIÜMES e facadas! Adolescente morta por 'amiga' no São Gonçalo do Retiro. *Informe Baiano*, Salvador, 12 jan. 2024. Disponível em: <https://informebaiano.com.br/359097/policia/ciumes-e-facadas-adolescente-morta-por-amiga-no-sao-goncalo-do-retiro>. Acesso em: 17 jan. 2024.
- CONY, Carlos Heitor. Angela Diniz, a morte da Pantera. **Manchete**, Rio de Janeiro, n. 1291, p. 4-13, 1977. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/docreader/004120/165391?pesq=Angela%20Diniz>. Acesso em: 25 jan. 2024.
- DOCA Street é aplaudido ao chegar ao Foro de Cabo Frio.** *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 18 out. 1979. Disponível em: <https://news.google.com/newspapers?id=TeEyAAAAIABAj&sjid=4BIEAAAIAIABAj&hl=pt-BR&pg=6340%2C682042>. Acesso em: 25 jan. 2024.
- DRUMMOND DE ANDRADE, Carlos. Breve tempo de dizer. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, 1 fev. 1977, p. 5. Disponível em: https://memoria.bn.gov.br/docreader/DocReader.aspx?bib=030015_09&pagfis=89903. Acesso em: 14 fev. 2024.

REFERÊNCIAS

- ▶ INSTITUTO MARIA DA PENHA. Quem é Maria da Penha. Instituto Maria da Penha. Fortaleza, 2023. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/quem-e-maria-da-penha.html>. Acesso em: 12 fev. 2024.
- ▶ NOVAIS, Wendel de. Advogado de marido ataca reputação de Sara Mariano e fala em traições. Correio, Salvador, 30 out. 2023. Disponível em: <https://www.correio24horas.com.br/minha-bahia/sara-mariano-mentia-que-ia-para-igreja-para-trair-o-marido-diz-advogado-de-eder-lan-1023>. Acesso em: 18 jan. 2024.
- ▶ OLIVEIRA, Edson Correia de. **O discurso da notícia e a representação da identidade de gênero feminino nos crimes passionais**. 2010. 255 f. Tese (Doutorado em Língua Portuguesa) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC, São Paulo, 2010. Disponível em: <https://sapientia.pucsp.br/bitstream/handle/14621/1/Edson%20Correia%20de%20Oliveira.pdf>. Acesso em: 30 jan. 2024.
- ▶ OLIVEIRA, Niara; RODRIGUES, Vanessa. **Histórias de morte matada contadas feito morte morrida: a narrativa de feminicídios na imprensa brasileira**. São Paulo: Editora Drops, 2021.
- ▶ QUAL é o papel da imprensa. In: Dossiê Feminicídio. São Paulo: Instituto Patrícia Galvão, 2016. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/feminicidio/capitulos/qual-o-papel-da-imprensa/>. Acesso em: 5 dez. 2023.
- ▶ SANDRA Gomide foi morta com dois tiros pelas costas. **Folha on Line**, São Paulo, agosto de 2000. Disponível em: www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/pop_tiro.htm. Acesso em: 24 jan. 2024.
- ▶ TRANSEXUAL leva balaço após discussão na Bahia. Portal Massa, Salvador, 2 maio 2024. Disponível em: <https://jornalmassa.com.br/seguranca-publica/transsexual-leva-balaco-apos-discussao-na-bahia-1222709>. Acesso em: 10 jan. 2024.
- ▶ UNIVERSA lança manual de conduta para cobertura de violência contra mulher
- ▶ Univera/Uol, São Paulo, 25 nov. 2020. Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2020/11/25/universa-lanca-manual-para-jornalistas-cobrirem-violencia-contra-a-mulher.htm>. Acesso em: 3 dez. 2023.

EXPEDIENTE

Conteúdo

Amália Casal
Catharine Ferreira (Ascom)
Jacira Santos
Joseanne Guedes (Ascom)
Mara Santana
Nelson Cadena
Suzana Alice Pereira

Projeto Visual

Daniela Alfaya

Ilustrações

freepik.com

Imagens

canva.com
freepik.com
Júlia Fetal: Desenho de Renato Silva/Diário
de Notícias, RJ, 4 fev 1951
Sara Freitas: Reprodução/Redes sociais
Sandra Gomide: Arquivo O Globo
Ângela Diniz: Revista - Fatos e Fotos Gente

Realização



Associação
Bahiana de
Imprensa

In Armis Veritas

Apoio



Patrocínio



www.abi-bahia.org.br

Rua Guedes de Brito, 1 - Edifício Ranulfo Oliveira,
2º andar - Centro - Salvador - BA, CEP 40020-260

Tel.: 71 3322-6903

E-mail: ascom@abi-bahia.org.br